



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal REGINALDO LOPES/PT/MG

Apresentação: 20/05/2020 12:39

RIC n.505/2020

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , de 2020
(Do Sr. Reginaldo Lopes)

Solicita informações ao Ministro da Defesa, General de Exército Fernando Azevedo e Silva a respeito da compra insumos para a fabricação de cloroquina e sua fabricação nos laboratórios da Marinha, Aeronáutica e do Exército Brasileiro.

Senhor Presidente;

Com base no Art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso v e § 2º, e 115, inciso I, do RICD – Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a V.ex.a que seja encaminhado ao Ministro da Defesa, General de Exército Fernando Azevedo e Silva o seguinte pedido de informação:

Conforme divulgado pela imprensa e reconhecido pelo governo brasileiro, por ordem do Presidente da República, que tem defendido o uso indiscriminado da cloroquina em infectados pelo coronavírus, o Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx) começou a produzir a cloroquina em larga escala no dia 23 de março.

A média da produção do laboratório do Exército era em torno de 200 e 250 mil comprimidos a cada dois anos, para o consumo interno e para combater a malária. A nova meta de produção, em meio à pandemia, é de 1 milhão de comprimidos por semana, e já superou os 500 mil a cada sete dias em abril.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) não reconhece nenhum medicamento ou vacina para a covid-19 até este momento. O Comitê Científico e a Diretoria da Sociedade Brasileira de Imunologia divulgou uma nota em que afirma que "ainda é precoce a recomendação de uso deste medicamento na covid-19, visto que diferentes estudos mostram não haver benefícios para os pacientes que utilizaram hidroxicloroquina". O Conselho Federal de Medicina condiciona seu uso ao critério médico e consentimento do paciente.

Atualmente, no Brasil, o uso é autorizado só em pacientes em estado crítico e moderado já internados em hospitais, quando médico e paciente concordam com o uso.

Documento eletrônico assinado por Reginaldo Lopes (PT/MG), através do ponto SDR_56272, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 6 4 5 0 2 3 7 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal REGINALDO LOPES/PT/MG

Apresentação: 20/05/2020 12:39

RIC n.505/2020

Após a ampla divulgação na imprensa nacional das notícias a respeito da ampliação do volume de fabricação da cloroquina, contamos com os seguintes esclarecimentos:

1. Quais medicamentos eram produzidos pelos laboratórios das três forças armadas antes do COVID 19? Quais eram suas quantidades? Quais deixaram de ser produzidos e/ou foram reduzidos em função das novas orientações do Presidente da República e demandas do Covid-19?
2. Quais os critérios e estudos científicos que foram levados em consideração que justifiquem o aumento da produção da cloroquina?
3. Quais foram os fornecedores de insumos para a produção da Cloroquina? São os mesmos fornecedores do período anterior ao da epidemia do Covid-19? Quais os valores pagos aos fornecedores? Quais os valores pagos no período anterior a epidemia?
4. Qual o estoque atual de cloroquina no país e qual o estoque das Forças Armadas? E Qual o estoque pretendido ou planejado? Qual foi o calculo de demanda utilizado para justificar o aumento de produção?
5. Quando os laboratórios das três forças armadas foram orientadas a aumentar a produção de cloroquina? Que autoridade determinou o aumento da produção e quais foram suas justificativas?
6. Quais foram os procedimentos de compra dos insumos para a produção da cloroquina?

Certos da colaboração do Ministério da Defesa, é que requeremos estas solicitações de informações sobre a produção de cloroquina, que se configurarão como subsídios importantes para auxiliar os trabalhos desta casa de leis.

Sala das Sessões, em de maio de 2020

DEP. FEDERAL REGINALDO LOPES

PT-MG

Documento eletrônico assinado por Reginaldo Lopes (PT/MG), através do ponto SDR_56272, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 6 4 5 0 2 3 7 9 0 0 *